



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD /AUTORIZAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SIGLA DA UNIDADE	SEINFRA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	MARCÍLIO GOMES DA SILVA
MATRÍCULA	478205
E-MAIL	infraestrutura@slm.pe.gov.br
TELEFONE	(81) 98495-7675

1. INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR:

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RSU, TIPO: CLASSE II A - COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

1.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Serviços especiais de engenharia

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC:

Na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Plano Anual de Contratação encontrava-se em fase de elaboração.

3. O QUANTITATIVO DO OBJETO NA SER CONTRATADO:

Quantitativo de 2.338,16 (ton)/mês, totalizando 7.014,48 (ton)/para o período de 90 (noventa) dias.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

O Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, em observância a legislação vigente, atualmente, possui contrato de prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos- RSU, coletados no município de São Lourenço da Mata/PE, em aterro sanitário licenciado. Ocorre que o referido contrato já sofreu alguns aditivos de prazo, não sendo mais possível sua renovação.

Diante deste cenário a Administração Pública Municipal, deflagrou no dia de ontem 28/11/2024, Processo Licitatório nº007/2024 sendo o mesmo na modalidade Concorrência Eletrônica nº005/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – RSU, TIPO: CLASSE II A, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, EM UNIDADE DE TRATAMENTO DOTADA DE ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH;



Ocorre que os serviços ora licitados, são classificados como serviços especiais de engenharia, sendo assim, necessário um lapso de 25 (vinte e cinco) dias úteis após sua publicação, para fins de abertura o processo em referência, período este em que restaria descoberto a realização dos referidos serviços, fato que colocaria em risco a saúde pública, bem como graves impactos ao meio ambiente.

Entretanto após análise jurídica por parte de nossa assessoria, a mesma se pronunciou através de parecer jurídico, no qual realiza uma análise de todo o contexto, e por fim alerta sobre os limites legais, bem como opina pela imediata instauração de um processo emergencial com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, sendo este último a solução mais adequada ao atendimento da referida demanda.

Portanto, urge a necessidade de realizarmos procedimento licitatório, na forma emergencial, no sentido de garantir a continuidade dos referidos serviços, sob pena de descumprirmos as normas legais, bem como causar graves impactos ao meio ambiente. De acordo com o art. 15º, inciso I da Lei nº 14.236/2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, a responsabilidade administrativa em ocorrências envolvendo resíduos sólidos urbanos, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população será do órgão municipal ou entidade responsável pela coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final, no caso de resíduos sólidos urbanos;

Desta forma, justifica-se a contratação do serviço de disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como classe IIA, gerados pelo município de São Lourenço da Mata/PE, por ser um serviço essencial, cuja descontinuidade pode provocar danos ao meio ambiente e à saúde pública.

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS E/OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão um prazo estimado de 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser rescindido a qualquer momento, logo após a conclusão do novo processo de contratação que se encontra em andamento.

6. OPÇÃO DE REGIME LEGAL:

VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO:

Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente: Dispensa Emergencial.

8. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
IN Nº73 SEGES/ME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022	Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.



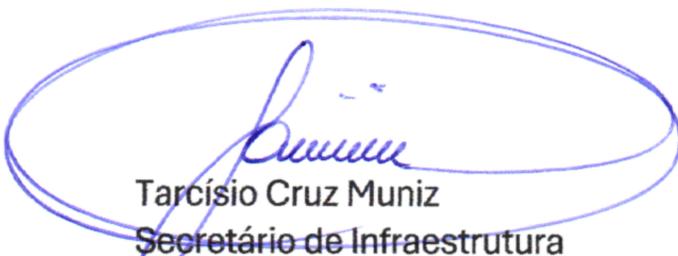
DECRETO ESTADUAL Nº 54.884, DE 20 DE JUNHO DE 2023	Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e das contratações diretas de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo Estadual
DECRETO MUNICIPAL Nº011, DE 26 DE ABRIL DE 2024	Regulamenta os procedimentos de licitação previstos na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Política Nacional de Resíduos Sólidos;
DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
LEI ESTADUAL Nº 12.008, DE 1º DE JUNHO DE 2001 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco;
A LEI MUNICIPAL Nº 2753, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019	Institui a revisão do Plano Diretor de São Lourenço da Mata e dá outras providências.
Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e da Medicina do Trabalho, em especial a NR-38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Todas as Normas Técnicas Brasileiras da Associação de Normas Técnicas aplicáveis ao objeto da pretensa contratação	

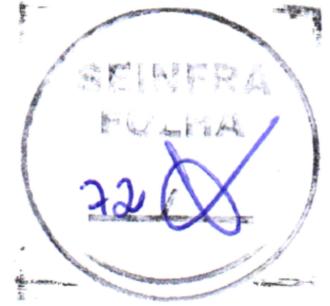
São Lourenço da Mata/PE, 29 de novembro de 2024.

Marcílio Gomes da Silva
Coordenador de Limpeza Urbana

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Secretaria de Infraestrutura
Marcílio Gomes da Silva
Coordenador de Limpeza Urbana
Mat. 478205

APROVO, o documento apresentado, bem como autorizo o prosseguimento dos tramites necessários a referida contratação:


Tarcísio Cruz Muniz
Secretário de Infraestrutura
Matrícula: 478163



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COORDENAÇÃO DE LIMPEZA URBANA**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – RSU, TIPO: CLASSE II A, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, EM UNIDADE DE TRATAMENTO DOTADA DE ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, **justifica-se:**

O Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, em observância a legislação vigente, atualmente, possui contrato de prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos- RSU, coletados no município de São Lourenço da Mata/PE, em aterro sanitário licenciado. Ocorre que o referido contrato já sofreu alguns aditivos de prazo, não sendo mais possível sua renovação.

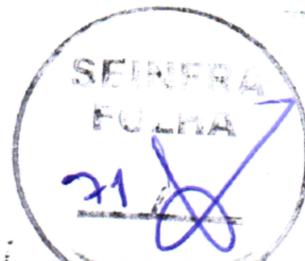
Diante deste cenário a Administração Pública Municipal, deflagrou no dia de ontem 28/11/2024, Processo Licitatório nº007/2024 sendo o mesmo na modalidade Concorrência Eletrônica nº005/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – RSU, TIPO: CLASSE II A, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, EM UNIDADE DE TRATAMENTO DOTADA DE ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH;

Ocorre que os serviços ora licitados, são classificados como serviços especiais de engenharia, sendo assim, necessário um lapso de 25 (vinte e cinco) dias úteis após sua publicação, para fins de abertura o processo em referência, período este em que restaria descoberto a realização dos referidos serviços, fato que colocaria em risco a saúde pública, bem como graves impactos ao meio ambiente.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – RSU, TIPO: CLASSE II A, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, EM UNIDADE DE TRATAMENTO DOTADA DE ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH.	Quantitativo foi definido para atendimento pelo período de 90 (noventa) dias, ou até que se conclua o novo processo de contratação, considerando o quantitativo estimado no Projeto básico.	T	7.014,48

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São Lourenço da Mata - PE, 29 de novembro de 2024.

MARCÍLIO GOMES DA SILVA
Coordenador de Limpeza urbana

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Secretaria de Infraestrutura
Marcilio Gomes da Silva
Coordenador de Limpeza Urbana
Mat. 478205